

**LINX S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ: 06.948.969/0001-75  
NIRE: 35.300.316.584

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 1º de setembro de 2020, às 07:00 horas, na sede social da Linx S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, cj. 701, Bl. A, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, conforme facultado pelo artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente: Nércio José Monteiro Fernandes; Secretário: Henry Sergio Sztutman.

**ORDEM DO DIA.** Discutir e deliberar sobre: **(I)** a ratificação da formação de um comitê especial independente, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para analisar a proposta de combinação de negócios apresentada publicamente pela TOTVS S.A. em 14.08.2020 ("Proposta Totvs") e quaisquer outras ofertas concorrentes não-solicitadas de combinação de negócios envolvendo a Companhia que possam ser recebidas; **(II)** celebração de aditivo ao Acordo de Associação e Outras Avenças datado de 11.08.2020 entre a Companhia e a STNE Participações S.A. ("Acordo de Associação" ou "Operação Stone"); **(III)** a autorização para a contratação, por indicação do Comitê Independente, de terceiros consultores, em casos justificados, que venham a ser necessários para auxiliar o Comitê Independente na execução de seus trabalhos, incluindo assessores jurídicos (relativamente às leis brasileiras e de outros países, no que for aplicável) e assessor financeiro (adicionalmente ao Goldman Sachs), o qual será contratado exclusivamente para elaborar uma *fairness opinion* em benefício do Comitê Independente; e **(IV)** outros assuntos do interesse da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:**

(I) Para analisar a Proposta Totvs e quaisquer outras ofertas concorrentes não-solicitadas de combinação de negócios envolvendo a Companhia, os Conselheiros presentes, por unanimidade e em obediência aos seus deveres fiduciários, ratificaram a formação do Comitê Independente, formado pelos conselheiros independentes João Cox e Roger Ingold. O Comitê Independente terá caráter não permanente, durante o período necessário para avaliação e recomendação da Proposta Totvs ou outras ofertas concorrentes à oferta da Stone.

(II) Os Conselheiros entendem que a criação do Comitê Independente visa dar maior independência ao processo de análise de propostas envolvendo a Companhia, em linha com as melhores práticas de governança, sempre com o compromisso de maximizar a criação de valor para os acionistas da Companhia. As manifestações e recomendações do Comitê Independente serão arquivadas na sede da Companhia juntamente com as propostas e demais documentos relativos às operações de combinação de negócios e serão submetidos à apreciação do Conselho de Administração.

(III) Os acionistas fundadores Nercio José Monteiro Fernandes, Alberto Menache e Alon Dayan comunicaram aos demais membros do Conselho de Administração a existência de interesse pessoal em razão das obrigações por eles assumidas nos acordos de não-competição celebrados entre os mesmos e a StoneCo Ltd., DLP Capital LLC e DLPPAR Participações S.A. em 11.08.2020 e alterados nesta data ("Instrumentos de Remuneração e Não-Competição"), retirando-se da reunião conforme exigido pelo artigo 156 da Lei das S.A.

(IV) Em seguida, os membros do Comitê Independente consignaram que lideraram novas tratativas com o Grupo Stone acerca da Operação Stone para alterar determinadas disposições do Acordo de Associação, as quais culminaram em aditivo ao Acordo de Associação ("Aditivo ao Acordo de Associação"), nos seguintes termos:

(a) *Cláusula 1.3(i); Aumento do Valor do Resgate das Ações* – a contraprestação oferecida por STNE aos acionistas da Linx foi aumentada, de forma que, se aprovada a Operação Stone, os acionistas da Linx receberão, após a incorporação das ações da Linx e resgate das ações preferenciais Classes A e B da STNE, para cada ação ordinária de emissão da Linx (i) uma parcela em dinheiro de R\$ 31,56 (e não mais de R\$30,39), atualizada pro rata die com base na variação do CDI a partir do 6º (sexto) mês contado a partir de 11 de agosto de 2020, e (ii) 0,0126774 ações classe A de StoneCo, negociadas na NASDAQ. Com base na cotação de fechamento do dia 31 de agosto de 2020, essa relação de troca corresponde a um valor por ação da Linx de R\$ 35,10; e

(b) *Cláusula 1.3.1; Desembolso Total* – o desembolso total de caixa pela StoneCo de R\$ 5.441.122.179,00 para R\$ 5.651.089.953,00;

(c) *Cláusula 6.8; Desvinculação.* – a desvinculação dos acordos de não-competição pelos fundadores e pessoas-chave e o Acordo de Associação.

(d) *Cláusula 8.1; Multa compensatória* – redução da multa compensatória, convencionada de forma bilateral para as hipóteses previstas no Acordo de Associação de 11 de agosto de 2020, de R\$ 605.000.000,00 para R\$ 453.750.000,00. Além disso, também foi reduzida a multa compensatória devida em caso de não-aprovação da Operação Stone pelos acionistas da Linx em Assembleia Geral a ser futuramente convocada de R\$ 150.000.000,00 para R\$ 112.500.000,00.

(e) *Cláusula 9.1 (vi)* – aumento do preço por ação para fins de OPA de R\$ 33,76 para R\$ 35,10.

(f) Os demais termos do Acordo de Associação permaneceram inalterados tais como previstos no Acordo de Associação.

(V) Os novos termos da Operação Stone descritos acima representam uma melhoria em relação aos termos originalmente negociados com o Grupo Stone, endereçando as sugestões de alterações apresentadas por acionistas da Companhia ao Conselho de Administração e transmitidas ao Grupo Stone e que se consubstanciaram pelo aumento do valor da transação em, aproximadamente, R\$ 240.000.000,00 e nas alterações descritas no item anterior.

(VI) Os membros independentes do Conselho de Administração aprovaram a celebração do Aditivo ao Acordo de Associação pela Companhia, autorizaram a Diretoria a celebrar pela Companhia o Aditivo ao Acordo de Associação, estando a conclusão da Operação sujeita à aprovação em assembleia geral da Companhia a ser oportunamente convocada.

(VII) Tendo superado os temas relativos ao Acordo de Associação, os Conselheiros impedidos retornaram à reunião e, após a leitura das alterações obtidas pelo Comitê Independente, informaram que: (a) não se opõem ao Aditivo ao Acordo de Associação e (b) em paralelo às tratativas mantidas entre os conselheiros independentes da Linx e a STNE a respeito dos termos e condições da Operação Stone, a STNE e os fundadores da Linx também renegociaram os termos dos acordos de não-competição e de não-aliciamento e da proposta de contrato de prestação de serviços envolvendo os fundadores da Companhia inicialmente acordados em 11 de agosto de 2020.

(VIII) Não obstante a aprovação do Aditivo ao Acordo de Associação, os membros do Comitê Independente continuarão recebendo e avaliando propostas de combinação de negócios apresentadas por terceiros, vinculantes e não sujeitas a financiamento e due diligence.

(IX) Autorizar a contratação, por indicação do Comitê Independente, de terceiros consultores que venham a ser necessários para auxiliar na execução de seus trabalhos, incluindo assessor jurídico (relativamente às leis brasileiras e de outros países, no que for aplicável) e assessor financeiro (adicionalmente ao Goldman Sachs), o qual será contratado exclusivamente para elaborar uma *fairness opinion* em benefício do Comitê Independente. O Comitê Independente terá autonomia e orçamento próprio para realizar as referidas contratações.

(X) Determinar que a Diretoria da Companhia adote as medidas necessárias para: (i) realizar as contratações indicadas pelo Comitê Independente para auxílio na execução de suas atividades, conforme previsto nas deliberações anteriores; (ii) disponibilizar as informações solicitadas pelo Comitê Independente, fornecendo documentos e prestando todos os esclarecimentos solicitados em tempo hábil para garantir a entrega tempestiva dos trabalhos pelo Comitê Independente; e (iii)

garantir que o Comitê Independente tenha todo o suporte técnico e de pessoal necessários para a execução de suas atividades.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar ou comentar, a reunião foi encerrada para a lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes e pelo Presidente e Secretário da Mesa.

São Paulo, 1º de setembro de 2020.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Nércio José Monteiro Fernandes  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Henry Sergio Sztutman  
Secretário

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
Nércio José Monteiro Fernandes

\_\_\_\_\_  
Alberto Menache

\_\_\_\_\_  
Alon Dayan

\_\_\_\_\_  
João Cox Neto

\_\_\_\_\_  
Roger de Barbosa Ingold